



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 465/2022

DECISÃO

Senhor Diretor-Geral substituto,

Considerando que a documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação do imóvel pela proponente; que, conforme declaração acostada à fl. 58, da Secretaria de Patrimônio da União, não há imóvel da União disponível na municipalidade; e, ainda, considerando, mormente, que o imóvel em questão é o único encontrado em pesquisa realizada que atende aos interesses da Administração, haja vista nele já estar instalado o Cartório Eleitoral desde 2017 e possuir ótima localização, ser de conhecimento do eleitor e atender aos critérios de acessibilidade e de área suficiente para a realização das atividades, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, da empresa KG Motos Ltda. (CNPJ n. 79.512.208/0001-40), com vistas à locação de imóvel para abrigar o Cartório da 27ª Zona Eleitoral, no Município de São Francisco do Sul, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da supracitada Lei, submeto o presente ato à ratificação de Vossa Senhoria.

SAO, 02 de fevereiro de 2022.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento